



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 13.394/2022

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0008

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 132/2022 de 27 de julho de 2022, realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço assim considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a contratação de serviços de gerenciamento, através de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (Tecnologia de Radiofrequency Identification) ou similar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de junho de 2023, às 09h00min

UASG: 985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal -

www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (tabela da ANP)

Percentual de Referência: taxa de 0% (zero por cento)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais n.º 2.247, de 21 de outubro de 2013, e Decreto Municipal n.º 3.602, de 09 de junho de 2020, legislação complementar aplicável e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no **dia 21 de junho de 2023, às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste **PREGÃO** é a escolha da proposta mais vantajosa destinado a contratação de serviços de gerenciamento, através de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (Tecnologia de Radiofrequency Identification) ou similar, para atender à frota de veículos do Município de Conceição do Castelo/ES, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, conforme Termo de Referência.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

2.3 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no www.compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (28) 3547-1427.

2.7 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, telefone (28) 3547-1356.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicável ao total estimado da contratação, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2- Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.2 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das **07h00min às 13h00min**, à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pmcc.licita@gmail.com.

5.2.1 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

5.4.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - A participação neste Pregão é **destinada à Ampla Concorrência**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Compras.gov.br, no ato da abertura do Pregão.

6.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

6.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e os valores propostos, com duas casas decimais, **obrigatoriamente em PERCENTUAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **percentual de desconto ofertado para o item, aplicável ao total estimado da contratação**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - O **percentual de desconto** ofertado será aplicado linearmente sobre os valores da tabela da ANP válida no momento do abastecimento, disponível no endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.8 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Conceição do Castelo, ES.

8.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - No **dia 21 de junho de 2023, às 09h00min**, horário de Brasília, DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lances abertos e fechados**.

9.8 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.10- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.23- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1- No país;

9.24.2- Por empresas brasileiras;

9.24.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27- O licitante terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para resposta, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.

9.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.33 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.34 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.35 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.37.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.37.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas(02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.39 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.40 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

sistema.

9.41 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

qual seja sócio majoritário.

11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** consistirá em:

11.5.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5.5 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no (ANEXO VI);

11.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a.1.1) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial;
ou

a.1.2) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, juntamente com o recibo de entrega gerado pelo programa no momento da transmissão, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, valendo este como autenticação.

b) As proponentes recém-constituídas, assim entendidas aquelas que ainda não completaram o prazo para registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, deverão apresentar balanço de abertura cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade credenciado, acompanhado da comprovação de terem sido transcritos no livro diário e este, necessariamente, deverá estar registrado na Junta Comercial;

b.1) No caso de sociedades civis, tais documentos deverão ser registrados em cartório competente.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual o balanço poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI).

c.1) O Microempreendedor Individual (MEI) recém constituído que ainda não cumpriu as exigências para a formal declaração do Imposto de Renda junto à Receita Federal está dispensada de atender a alínea "d", tendo em vista a legislação pertinente ao caso e as disposições do § 2º do art. 1.179 do Código Civil;

11.6.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.6.2 - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993"

11.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.7.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.8.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou contratação compatível com as indicadas no Termo de Referência;

11.8.1.1- O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

11.8- Além dos documentos de habilitação previstos nos itens acima, o licitante deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV)**.

11.9 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11 - Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as empresas licitantes deverão



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

11.11.1 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**) e;

11.12 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação".

11.13 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.14 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima 12.5 - Habilitação Jurídica, 12.6 - Qualificação econômico-financeira e 12.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.15 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.16 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.17 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.18 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 - O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.21 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.22 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.23 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.23.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.24 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.25 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.26 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

11.27 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

será declarado vencedor.

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços ajustada por meio do **e-mail: pmcc.licita@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conceição do Castelo quanto do emissor.

12.1.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.1.3.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.1.4 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.1.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.2 - A proposta deverá:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.2.1 - Conter proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.2.2 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.2.3 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.2.4 - Indicar/especificar os produtos, marca e modelo (se houver);

12.2.5 - Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

12.2.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

12.2.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3.1 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.2 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.6.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1- A documentação constante no item 11, caso solicitada, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. José Grilo, nº 426, centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos e à pregoeira responsável: Valéria Pravato Guarnier. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3- Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 - DOS RECURSOS

14.1- Declarado o vencedor, a pregoeira concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.4 - Uma vez admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.compras.gov.br

14.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.7 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.7.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.7.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.7.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

17.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

17.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado mediante a divisão do percentual de taxa anual de 6% pelos 365 dias do ano.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, na forma prevista nas normas pertinentes. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.4 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

19 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer ao Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

19.2.3-Poderá ser solicitada a assinatura por meio digital, ocasião em que o contratado deverá obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 - O prazo de vigência da contratação é o previsto na minuta do termo de contrato, em anexo a este Edital prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

22 - DAS PENALIDADES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 - Apresentar documentação falsa;

22.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 - Não mantiver a proposta;

22.1.7 - Cometer fraude fiscal;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

23 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 - Fica assegurado ao município de Conceição do Castelo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>, e no sítio oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>.

25.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

25.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.6 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.7 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Conceição do Castelo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.12 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.13 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.compras.gov.br> e estará disponível junto ao Setor de Licitações do Município de Conceição do Castelo.

25.14 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conceição do Castelo quanto do emissor.

25.18 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.21 - Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via CHAT.

25.22 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

25.25 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

25.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.27 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

25.27.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

25.27.2 - ANEXO II - Quantitativo de Veículos Oficiais Constantes na Frota do Município de Conceição Do Castelo, ES.

25.27.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta;

25.27.3 - ANEXO IV- Modelo de Declaração Unificada;

25.27.4 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento;

25.27.5 - ANEXO VI- Modelo de Declaração de Quadro Societário;

25.27.6 - ANEXO VII- Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.27.7 - ANEXO VIII- Minuta do Termo de Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 02 de junho de 2023.

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo, ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.394/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (*Tecnologia De Radiofrequency Identification*) ou similar para atender à frota de veículos do município de Conceição Do Castelo/Es, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados.

1 – OBJETO/DESCRIÇÃO:

1.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e Diesel S10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (*Tecnologia De Radiofrequency Identification*) ou similar, para atender à frota de veículos do município de Conceição Do Castelo/Es, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	GABINETE	FINANÇAS	OBRAS	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	ADMINISTRAÇÃO	ESPORTE	TOTAL ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO PARTICIPANTE SAÚDE	ÓRGÃO PARTICIPANTE ASSISTÊNCIA	TOTAL
01	GASOLINA COMUM (litro)	12.000	6.000	24.000	24.000	12.000	18.000	6.000	102.000	60.000	24.000	186.000
02	DIESEL COMUM S500 (litro)	-	-	240.000	6.000	30.000	-	-	276.000	18.000	-	294.000
03	DIESEL S10 (litro)	-	-	60.000	24.000	60.000	12.000	-	156.000	36.000	12.000	204.000

1.2 - Em anexo, encontra-se a tabela de veículos do Município.

1.3 - O valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se a tabela de valores de combustíveis da ANP como parâmetro, a qual demonstra os valores médios, mínimos e máximos de revenda dos combustíveis por Capital, Municípios, Estados, Regiões e Brasil.

1.3.1 - A Prefeitura de Conceição do Castelo/ES considerou o valor máximo de revenda dos combustíveis dentro do estado do Espírito Santo, observando a tabela divulgada pelo Ministério de Minas e Energia, atualizada em 25/11/2022, estando disponível no site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

1.3.2 - Segue abaixo tabela com o valor total estimado por esta municipalidade:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR POR LITRO - TABELA ANP (PREÇO MÁXIMO DE REVENDA DO ESTADO DO ES)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM (litro)	186.000	R\$ 5,35	R\$ 995.100,00
02	DIESEL COMUM S500 (litro)	294.000	R\$ 7,15	R\$ 2.102.100,00
03	DIESEL S10 (litro)	204.000	R\$ 7,20	R\$ 1.468.800,00

2- DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. 1 - O presente Termo de Referência tem como intuito especificar os itens a serem licitados, para que a Prefeitura de Conceição do Castelo possa contratar empresa especializada no fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e Diesel S10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (*Tecnologia De Radiofrequency Identification*) ou similar, para atender à frota de veículos do município de Conceição Do Castelo/ES, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação tem subsídios para elaborar o edital de licitação.

3. 2 - Destarte, seguindo o que aduz o artigo 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, salienta-se que as quantidades de combustíveis destacadas no Anexo II deste Termo de Referência fazem alusão ao planejamento feito por cada Secretaria Municipal, conforme a utilização pelas mesmas no exercício anterior.

3. 3 - Contudo, fora observado por esta municipalidade que a contratação de empresa especializada no fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (*Tecnologia De Radiofrequency Identification*) ou similar, necessários aos veículos públicos, atenderá de forma mais abrangente os



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

servidores públicos. Isto porque, deve ser levado em consideração que grande parte da frota é utilizada, também, em outros municípios, como são os casos abaixo:

- Secretaria de Saúde
 - Possui agendamentos de viagens para Vitória e Cachoeiro, por exemplo, todos os dias, atendendo as demandas de levar munícipes para consultas, exames, cirurgias, dentre tantos outros tratamentos médicos. Ainda, ocorre de conseguir transferências para municípios mais distantes, as quais muitas vezes são realizadas de ambulância a noite e durante a madrugada.
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 - Além das máquinas pesadas que circulam nas zonas rurais e interior do município, a Secretaria realiza diversos eventos para os agricultores, e participam de reuniões em outras cidades.
- Secretaria de Finanças
 - Participa de reuniões em outras cidades, além de todo o serviço que é realizado no município e no interior, como entrega de IPTU entre outros.
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 - As máquinas pesadas circulam nas zonas rurais e interior do município, levando funcionários e equipamentos para trabalho, além de que a Secretaria necessita comprar e buscar peças, quando urgente) em outras cidades.
- Secretaria de Assistência Social
 - Todos os dias, a Secretaria necessita atender à CASA LAR, o CRAS, o CREAS, levar munícipes para perícias no INSS, para visitação em presídios entre tantos outros afazeres.
- Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
 - A Secretaria participa de eventos culturais e turísticos em várias localidades, como Cachoeiro, Vitória, Pedra Azul, Venda Nova do Imigrante entre outros. Ainda, participa de reuniões, capacitações e visitas em cidades do estado do Espírito Santo, em Brasília entre tantas outras.
- Secretaria de Esporte e Lazer
 - Além de todos os eventos realizados na cidade e no interior, a Secretaria participa de congressos e feiras em várias cidades do estado do Espírito Santo e em outros.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3. 4 - A partir disso, é visível a viabilidade de uso das etiquetas para o abastecimento, tendo em vista que a partir do credenciamento de postos de combustíveis, serão atendidas as demandas de deslocamento para traslado de servidores, para cursos de capacitação, para reuniões, e, principalmente, traslado de pacientes para tratamento médico.

3. 5 - Nesse teor, será possível evitar a paralização das atividades prestadas aos munícipes, sabendo que os postos a serem credenciados deverão apresentar combustíveis dentro dos padrões seguidos pelas normas brasileiras, evitando gastos altíssimos com a manutenção da frota por conta de problemas causados por combustíveis adulterados. Para maiores explicações, como é de conhecimento, o consumo do combustível do veículo pode aumentar drasticamente por conta da péssima capacidade de queima causada por combustíveis adulterados, demonstrando que os resíduos podem causar danos aos componentes de vedação, entupir as bombas de combustível e, em casos extremos, levar até a fusão do motor.

3. 6 - No que concerne ao serviço a ser licitado, insta aclarar que o gerenciamento de frota tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para aquisição direta de combustível, óleos, lubrificantes e outros, o que justifica a presente forma de contratação. Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de rede credenciada, cabendo ao usuário e a gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço, adequada localização, combustíveis dentro das normas, para que sejam utilizados os serviços em conformidade com o contrato a ser celebrado.

3. 7 - Na gestão de frota, a Administração Pública necessita de segurança máxima para consecução dos serviços públicos, tendo em vista que aquisição faz parte do cotidiano do Poder Público, desta maneira é necessário que se utilizem tecnologias que superem as eventuais fraudes existentes no mercado.

3. 8 - Após algumas pesquisas feitas por esta Secretaria, foi possível verificar que diversos órgãos, dentre eles o Governo do Estado do Espírito Santo e outras Prefeituras de municípios vizinhos, utilizam as etiquetas ou Tag's com tecnologia RFID, as quais são instaladas diretamente nos veículos, inibindo qualquer tipo de fraude.

3. 9 - A vantagem da etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de *Radio-Frequency Identification*) frente ao cartão, é o reconhecimento do veículo de forma eletrônica, garantindo que aquele veículo é o abastecido, sendo que para leitura do dispositivo basta passa-lo em frente ao sensor, sem necessidade de contato físico. Deste modo, instalada a etiqueta, a leitura ocorre com a aproximação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

do leitor, sem intervenção humana, de modo que os dados do veículo são automaticamente registrados, com o lançamento das demais informações pessoais do condutor: registro, senha e os dados do veículo.

3. 10 - A etiqueta/TAG autodestrutiva RFID (tecnologia de *Radio-Frequency Identification*), é mais usual que as demais tecnologias, pois é de fácil aplicação e não ocasiona modificação elétrica ou na carroceria, contendo os dados e números identificadores que são lidos por equipamento GPRS (telefone móvel) que efetua a validação da operação via sistema *wel* de tal forma que, em sendo positiva, a transação é autorizada. O TAG possui uma chave eletrônica que será associada à identificação do veículo no ato do abastecimento.

3. 11 - A instalação da referida etiqueta, com tecnologia RFID ou similar, demonstra mais segurança e eficácia ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento e manutenção.

3. 12 - Portanto, justifico que a contratação de empresa para atendimento das demandas listadas acima atenderá as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo; Obras e Serviços Urbanos; Agricultura e Meio Ambiente; Educação; Saúde; Finanças; Esporte e Lazer; e Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4. 1 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Deverá ser definida como unidade de medida para contratação a Taxa de Administração (%), aplicável sobre o valor em reais do volume de serviços de fornecimento de combustíveis, aplicado linearmente sobre os valores da tabela da ANP válida no momento do abastecimento, disponível no endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

5.2 Será aceita TAXA NEGATIVA.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.3 O quantitativo de combustíveis especificados trata-se apenas de uma estimativa do que será utilizado no prazo de 12 meses, não gerando qualquer obrigação ao Município da contratação de sua totalidade.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA (NEGATIVA)	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	SV	Fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (Tecnologia De Radiofrequency Identification) ou similar para atender à frota de veículos do município de Conceição Do Castelo/ES	-0,93% ¹	R\$4.566.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL ESTIMADA					-R\$42.463,80

5.4 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, estão estimadas em **R\$ 4.566.000,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e seis mil reais)**, e correrão por conta de dotação orçamentária própria e outros recursos, de cada um dos órgãos participantes.

5.5 - Os TAGs deverão ser instalados em cada veículo da frota municipal e os cartões das máquinas pesadas que não usarem a TAG deverão ser entregues ao Setor de Transportes, bem como a listagem de postos credenciados.

5.7 Os prazos serão:

5.7.1 Da entrega e instalação das etiquetas: 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato/Ata;

5.7.2 Da entrega da listagem de postos credenciados, que atenda ao item 08 do Termo de Referência: 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato/Ata;

¹ Percentual exemplificativo. Será utilizado o percentual de referência: taxa de 0% (zero por cento).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.8 O **local** a serem entregues os cartões magnéticos das máquinas pesadas que não usem a TAG e a listagem de postos credenciados será no Setor de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, localizada na Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000.

5.8.1 A listagem de postos credenciados deverá ser entregue de forma física e, também, deve ser encaminhada via e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: compras.pmcc@gmail.com e setortransportespmcc@gmail.com.

5.9 Os cartões magnéticos das máquinas pesadas que não usem a TAG e a listagem de postos credenciados deverão ser entregues em remessa única.

5.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.15 Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.16 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.16.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.16.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo ininterrupto compreende o fornecimento de dados e controle de abastecimento.

6.2. O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Conceição do Castelo/ES, encontra-se demonstrado no anexo II. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O demonstrativo estimado de gastos com abastecimento da frota Municipal encontra-se descrito no item 14, no referido demonstrativo consta quantitativo estimado por Secretaria a ser utilizado, podendo ser redistribuídos por cento de custo.

6.4. O Cadastramento dos veículos nos sistemas de gerenciamento oferecido pela CONTRATADA deverá corrigir omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

6.5. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão sua própria etiquetas ou TAG's com tecnologia RFID ou similar.

6.6. Cada veículo deverá ter sua etiqueta instalada no para-brisa dos carros. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto. Para as máquinas e equipamentos pesados, deverão ser fornecidos cartões magnéticos para o abastecimento, dada a dificuldade de os mesmos se deslocarem até os postos de combustível.

6.7. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24(vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana.

6.8. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.9. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.10. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

6.11. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

6.12. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

6.13. A CONTRATADA deverá fornecer a identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora de abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo.

6.14. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24(vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana através de linha telefônica, para quaisquer eventualidades que possa acontecer.

6.16. A CONTRATADA deverá fornecer etiqueta de cada veículo, que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o veículo com seus dados cadastrados no sistema da contratada.

6.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de abastecimento e prestação de serviços nas cidades indicadas no item 08 deste Termo de Referência.

6.18. Para os abastecimentos, o de referência será o preço parametrizado pelo médio disponibilizado pela ANP.

6.19. Para os abastecimentos na região de Vitória/ES, o de referência serão preço médio ao consumidor município de Vitória, divulgado pela Agência Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico: <https://preco.anp.gov.br/>.

6.20. Para os abastecimentos em outros estados e no Distrito Federal, o de referência será a média do consumidor por Estado em que ocorrer o abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico: <https://preco.anp.gov.br/>.

6.21. Sobre a Nota Fiscal, haverá incidência da taxa de administração ou percentual de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

desconto, conforme o resultado da licitação.

7. DO SISTEMA DE FORNECIMENTO

7.1. O Município de Conceição do Castelo/ES fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Chassi, Combustível, Ano de fabricação, Lotação (código do centro de custo), Capacidade do tanque, Hodômetro/horímetro, nome, registro funcional e lotação dos condutores.

7.2. O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão sua própria etiqueta devendo ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação porcentoizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente as etiquetas de cada veículo em caso de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio para **gerenciamento, ações proativas e acompanhamento por parte do CONTRATANTE.**

7.5. O processamento e a recuperação das informações relativas as operações porcentoizadas por cada um dos veículos deverão ser automáticos e descentralizados, quando do retorno dos veículos à base do município de Conceição do Castelo/ES.

7.6. Os veículos da frota municipal terão um limite de crédito estabelecido pelo Gestor do contrato com base nos quantitativos dos serviços prestados no ano anterior no qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do(a) Secretário(a) da pasta. A rede credenciada (contratada) que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

7.8. O sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Tipo de combustível. A data e hora da transação, Quantidade de litros e Valor da operação.

7.9. Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via WEB, permitindo a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

como

a

data e a hora do abastecimento.

7.10. A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi perfeitamente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.

7.11. Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo:

- a)** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e centro de custo;
- b)** Histórico das operações por centoizadas pela frota, contendo: Data, Hora, Identificação do estabelecimento, Identificação do condutor. Identificação do veículo (placa), Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Combustível adquirido, Quantidade em litros adquiridos, Valor total da operação em RS (por cento), Quilometragem percorrida por veículo;
- c)** Histórico das operações por centoizadas por estabelecimento credenciado;
- d)** Histórico das operações por centoizadas por usuário previamente autorizado pela o Município de Conceição do Castelo/ES.
- e)** Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota
- f)** Volume de gastos por centoizados por tipos de combustível;
- g)** Despesas por centoizadas por Centro de Custos;
- h)** Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

8. LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS CREDENCIADOS

8.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos credenciados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos localizados no município de **Conceição do Castelo/ES**.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto localizado no município de **Venda Nova do Imigrante/ES**.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto localizado no município de **Cachoeiro de Itapemirim**.

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos localizados no município de **Vitória/ES**.

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto localizado nas **regiões sul, sudeste (João Monlevade/MG; Niterói/RJ, Campos/RJ, Três Marias/MG, Belo Horizonte/MG, Ribeirão Preto/SP), região centro-oeste (Cristalina/GO, Brasília/DF) e região nordeste (Salvador/BA);**

8.7. Em caso de deslocamento fora do Estado do Espírito Santo, os postos credenciados deverão estar localizados o mais próximo possível das Rodovias Estadual, Federal ou vias de tráfego.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato/Ata.

9.1.8 Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.9 O fiscal do contrato acompanhará a divulgação pela Agência Nacional de Petróleo – ANP mensalmente, sobre os preços médio do combustível, de acordo com o preço médio praticado para fins de pagamento.

9.2 – São obrigações da Contratada:

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e validade;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.8 Os serviços executados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações, conforme descrição do Contrato.

9.2.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2.10 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento e presteza no atendimento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 9.2.12** Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, no Estado do Espírito Santo e garantir que, em caso de deslocamento, seja aceito o cartão magnético como forma de pagamento, conforme descrito nas quantidades mínimas exigidas para os principais locais no Estado.
- 9.2.13** Relacionar o quantitativo mínimo de postos credenciados que atenda ao item 08 deste Termo de Referência.
- 9.2.14** Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Conceição do Castelo/ES por esse pagamento.
- 9.2.15** Conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- 9.2.16** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o município de Conceição do Castelo/ES, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.2.17** Fornecer e/ou repor, sem ônus para o CONTRATANTE, os TAGs e os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota.
- 9.2.18** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 9.2.19** Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- 9.2.20** Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 9.2.21** Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste contrato.
- 9.2.22** Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATANTE.
- 9.2.23** Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.24 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

9.2.25 Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.

9.2.26 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.27 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

9.2.28 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.2.29 Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.30 Credenciar postos que forneçam combustível de acordo com os preços médios da (ANP) e que atenda aos requisitos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 10.5** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 10.6** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 10.7** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 10.8** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.9** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 10.10** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10.11** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 10.12** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 10.13** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 10.14** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 10.15** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 10.16** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 10.17** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 10.17.1** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.17.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

10.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O recebimento de serviço de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos/ serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

13.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3.** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS OFICIAIS CONSTANTES NA FROTA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

SECRETARIA DE OBRAS

DESCRIÇÃO COMPLETA	PLACA	ANO	Nº CHASSI	RENAVAM		
VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV, FLEX, BRANCA	MOX-8496	2016/2017	9BWAG45U7 HP056089	01102127067	EM USO	CARACTERIZADO
TOYOTA/BANDEIRANTE BJ55LP BL3, DIESEL, BRANCA	MPO-1280	1997/1998	9BRBJ0180V1 013797	00687790387	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VOLKSWAGEN/SAVEIRO CITY 1.6, GASOLINA, BRANCA	MPQ-9411	2006	9BWEB05W1 6P062056	00880768053	EM USO	CARACTERIZADO
HONDA/CG 150 TITAN KS, GASOLINA, AZUL	MPY-7840	2004	9C2KC08104 R031469	00827158556	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO
M.BENS/L 1113, DIESEL, AZUL	MRS-3515	1984	34404312650 913	00276721853	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/13.180 EURO 3 WORKER, DIESEL, BRANCA	MSN-9424	2011/2012	9533172S4C R202272	00414837720	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/13.180 EURO 3 WORKS, DIESEL, BRANCA	MSP-6592	2009/2010	9533172S9A R005398	00170960366	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/24. 220 EURO 3 WORKER, DIESEL, BRANCA	MTX-7748	2010/2011	9533782T8BR 116037	00316815527	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/15.180 EURO 3 WORKER, DIESEL, BRANCA	MTX-7749	2011	9533172S3B R138787	00329809563	EM USO	CARACTERIZADO
IVECO/EURO CARGO 170E22, DIESEL, BRANCA	OCZ-3500	2011	93ZA1NFH0B 8711798	00402839765	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/13.180 EURO 3 WORKER, DIESEL, BRANCA	ODF-3751	2011/2012	9533172S4C R228340	00465028705	EM USO	CARACTERIZADO
M-BENS/ATRON 2729K 6X4, DIESEL, BRANCA	OVF-9935	2014	9BM693388E B951436	01000935830	EM USO	CARACTERIZADO
CHEVROLET/S10 LS DS4C 2P 200CV, DIESEL, BRANCA	PPP-6451	2016/2017	9BG143DK0H C436577	01107638795	EM USO	CARACTERIZADO
CHEVROLET/S10 LS DS4C 2P 200CV, DIESEL, BRANCA	OVJ-9988	2016/2017	JMYJNK340VP 801295	01127370658	EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MITSUBISHI/L200 MMC 4X4 DIESEL, BEJE	MPX-9903	1997/1998	9BD15844AC 6578411	693847786	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/MILLE WAY, FLEX ECONOMY	MTX-7746	2011/2012	9BFVEADS1F BS87845	00324678207	EM USO	CARACTERIZADO
CAMINHAO CARGO 816 S	PPE-3817	2015	JMYJNK340VP 801295	01052935874	EM USO	CARACTERIZADO
CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	PPV-0J53	2018	9BGJG7520JB 113542	01123681594	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
VW/14.190 CRM 4X2 CAMINHAO DE LIXO	RBI-8I72	2022-2023	9536E7239PR 008255	01300646699	EM USO	CARACTERIZADO

SECRETARIA DE TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL

DESCRIÇÃO COMPLETA	PLACA	ANO	Nº CHASSI	RENAVAM		
FIAT/SIENA FIRE 1.0, FLEX, PRATA	MSP-6591	2009/20 10	8AP17206L A2043507	0015166850 7	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0, FLEX, BRANCO	MQR- 6791	2007	9BD158227 84995261	0092910660 1	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEM/VO YAGE 1.0, FLEX, BRANCO	MTE-4899	2010	9BWDA05U 2BT171415	0025948654 0	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/MA SCA GRANMIDI EOD O, DIESEL, BRANCA	MTX-7750	2010/20 11	9532882W 6BR113060	0032877270 4	EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CHEVROLET/CELT A SPRITE 1.0, BRANCO (CONSELHO TUTELA)	MTU-1385	2010/20 11	9BGRX48F OBG16356 6	0027126385 7	EM USO	CARACTERIZADO
CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ 7P 108CV, FLEX, PRATA	MOX- 8463	2015/20 16	9BGJC75E0 GB179361	0109603920 3	EM USO	CARACTERIZADO
RENAULT/OROCH EXP 1.6 SCE 120CV, BRANCA, FLEX	OVF-1455	2017/20 18	93Y9SR3H5 KJ529168	1166194334	EM USO	CARACTERIZADO
VW/ NEOBUS TH O	PBN-9F95	2018/20 19	7532M52F2 KR929220	0117529112 6	EM USO	CARACTERIZADO
UNO MILLE WAY 4P ECONOMY (CONSELHO TUTELA)	OVF-1456	2013	9BD15844A D6899607	599580526	EM USO	CARACTERIZADO
CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	PPV-0J65	2018	9BGJG7520 JB113805	0112368197 7	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO COMPLETA	PLACA	ANO	Nº CHASSI	RENAVAM		
-----------------------	-------	-----	--------------	---------	--	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VOLKSWAGEN/ GOL POWER 1.8, FLEX, BRANCO	MQS-0441	2006	9BWCC05W 86P072619	0088358897 8	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/ 16.180 VOLKSWAGEN, BRANCO	MPJ-1560	1996	9BWYTARB XTRB00488	0066293428 8	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/ AMAROK CD 4 X 4 SE 5P 180CV, DIESEL. BRANCA	ODR-4671	2012/2013	WV1DB42H 8DA002865	0050669783 5	EM USO	CARACTERIZADO
RENAULT/SAND ERO EXPR 1.6 5P 106CV, FLEX, BRANCA	MOX-8475	2015/2016	93Y5SRD64 GJ982141	0106393742 3	EM USO	CARACTERIZADO
BOTE DA DEFESA CIVIL	MTI-9482	-	-	-	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/ POLO 1.8	MQR-6794	2007/2008	9BWJB09N 48P018118	933667329	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
VAN SPRINTER I/M. BENZ 416 RR MO	RBD-0G10	2020	8AC907643 LE183804	1241574178	EM USO	CARACTERIZADO
FORD / ECOSPORT FSL 1.6 FLEX	MTA-2A56	2012	9BFZE55P5 C8725455	0045067559 9	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	PPV-0J67	2017/2018	9BGJG7520 JB114075	1123682043	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	RBH-9G44	2022	9BGJJ7520 PB143366	0131558486 4	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO COMPLETA	PLACA	ANO	Nº CHASSI	RENAVAM		
M. BENS/OF 1620, DIESEL, BRANCA	KRA-0601	1995	9BM384087S B069694	0064131651 8	EM USO	CARACTERIZADO
M. BENS/COMIL SVELTO U 44P/260CV, DIESEL, BRANCA	MQR- 6H92	2006	9BM382185B B51504	0091039470 9	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/I NDUSCAR FOZ U 48P/185CV, DIESEL, AMARELA	MTE- 4902	2010	9532882W4 AR053827	0023402972 2	EM USO	CARACTERIZADO
IVECO/CITYCLA SS 70C16 29P/155CV, DIESEL, AMARELA	OCZ- 3499	2011	93ZL68B01B 8430031	0035981580 4	EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VOLKSWAGEN/1 5.190 EOD E.S.ORE 60P/185CV, DIESEL, AMARELA	OCZ- 3503	2011/2 012	9532882W3 CR210668	0036898554 7	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/1 5.190 EOD E.HD ORE 48P/186CV, DIESEL, AMARELA	ODJ-5818	2012/2 013	9532E82W9 DR310011	0050995974 1	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/1 5.190 EOD E.HD ORE 48P/186CV, DIESEL, AMARELA	ODJ-5817	2012/2 013	9532E82W3 DR309257	0050996296 3	EM USO	CARACTERIZADO
IVECO/CITYCLA SS 70C17 29P/170CV, DIESEL, AMARELA	ODJ-5812	2012/2 013	93ZL68C01D 8446705	0051066991 3	EM USO	CARACTERIZADO
IVECO/CITYCLA SS 70C17 29P/170CV, DIESEL, AMARELA	ODJ-5811	2012/2 013	93ZL68C01D 8446702	0051066549 7	EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VW/15.190 EOD E.S.ORE 60P/186CV, DIESEL, AMARELA	ODJ-5813	2012/2 013	9532E82W1 DR306700	0051604684 5	EM USO	CARACTERIZADO
MARCOPOLO/V OLARE V8L EM 16P/152CV, DIESEL, AMARELA	ODH- 0084	2012/1 013	93PB55M10 DC044315	0050254874 6	EM USO	CARACTERIZADO
MARCOPOLO/V OLARE V8L EM 16P/152CV, DIESEL, AMARELA	ODH- 0085	2012/2 013	93PB55M10 DC044006	0050254936 0	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/MILLE WAY FIRE 1.0 FLEX, BRANCA	OCZ- 3501	2011/2 012	9BD15844AC 6654698	0038463085 5	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, BRANCA	OCZ- 3502	2011/2 012	9BD119609C 1088319	0038336458 6	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/ NEOBUS THUNDER 33P/145CV, DIESEL, BRANCA	MSE- 9940	2003	9BWTD52R2 3R304253	0080753810 8	EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CAR/CAMINHONETE/C.FECHADO RENALT/MASTE R CH CABINE	PPV-0994	2017/2 018	93YBBU4X1J J809161	0113236735 0	EM USO	CARACTERIZADO
GM/ CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	OVJ-9986	2017/2 018	9BGJC7520J B158284	0114115505 0	EM USO	CARACTERIZADO
GM/ CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	QRM- 3E09	2019/2 020	9BGJP7520L B112618	0128154710	EM USO	CARACTERIZADO
CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	SFP-5J64	2022	9BGJJ7520P B151856	0131833987 9	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
TOYOTA/BANDE IRANTE, DIESEL, BRANCA	MRS- 2606	1984	0J73780	0027672195 0	EM USO	CARACTERIZADO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESCRIÇÃO COMPLETA	PLACA	ANO	Nº CHASSI	RENAVAM		
RENAULT/SAN DERO EXPR 1.6 5P 106CV, FLEX, BRANCA	MOX-8465	2015/201 6	93Y5SRD6 4GJ982357	0106393629 0	EM USO	CARACTERIZADO
HONDA/NXR 150 BROS ESD	OVF-1491	2013/201 4	9C2KDO54 0ER01185 9	0059957798 3	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/MILLE WAY FIRE, FLEX, BRANCA	MRY-6774	2010	9BD15844 AA643358 1	0019932127 2	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO COMPLETA	PLACA	ANO	Nº CHASSI	RENAVAM		
CHEV/SPIN 1.8L MT LS E	SFP-7C71	2022	9BGJJ752 0PB13654 6	01318886500	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESCRIÇÃO COMPLETA	PLACA	ANO	Nº CHASSI	RENAVAM		
HONDA/XLR 125, GASOLINA, VERMELHA	MRS-2338	1999	9C2JD1700 XR012495	0072749847 9	NÃO ESTA EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
FIAT/STRADA FIRE CE 1.4, FLEX, BRANCA	ODA-6649	2011/20 12	9BD27833 MC748782 8	0041240024 3	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
FORD/KA 1.0, FLEX, BRANCO	ODO- 9774	2012/20 13	9RFZK53A0 DB458057	0050316952 8	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO
FORD/CARGO 1519 B, DIESEL, BRANCO	OVF-1E61	2013	9BFXEB2B9 DBS47401	0056683934 2	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN/NO VO GOL 1.0 CITY	OYD-0010	2014	9BWAA45U 3EP124966	0059689056 7	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

FORD/CARGO 2423B CAÇAMBA	PPV-9072	2017/20 18	9BFYEARK D7JBS6787 0	0113840504 0	EM USO	CARACTERIZADO
FORD/CARGO 2429B PRANCHA	PPW-1108	2017/20 18	9BFYEAKD7 KB570169	0115484825 3	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
FORD/CARGO 2429B CAÇAMBA	QRD-3033	2017/20 18	9BFYEAKD6 KB576626	0117266520 3	EM USO	CARACTERIZADO
VEICULO FURGÃO MARCA DAILY- FIAT IVECO BRANCA	MPQ-9412	2004/20 05	93ZC35701 58316624	0085051527 0	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/MILLE WAY, FLEX ECONOMY 4P, BRANCA	MTX-7747	2011/20 12	9BD15844A C6578372	0032467701 4	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
FIAT/MILLE WAY, FLEX ECONOMY, BRANCA	MTX-7746	2011/20 12	9BD15844A C6578411	0032467820 7	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/ STRADA, BRANCA	RBF-2H62	2021	9BD281A22 MYV78544	1252536906	EM USO	CARACTERIZADO
VOLKSWAGEN 14.190 4X2 PIPA	RQP-6D83	2021/20 22	9536E7234 NR047039	0128482102 9	EM USO	CARACTERIZADO

SECRETARIA DE SAÚDE



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO COMPLETA	PLACA	ANO	Nº CHASSI	RENAVAM		
HONDA/NXR 125 BROZ KS, AZUL	MPO- 0741	2003/200 4	9C2JD1700 XR012495	0081704027 7	NÃO ESTA EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
CHEVROLET/S10 LT DD4 5P 180 CV, DIESEL, BRANCA	OVF- 9933	2013	9BG148FH0 DC482057	0058493165 4	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/UNO MILLE WAY 4P ECONOMY, BRANCA	OVF- 1457	2013	9BD15844A D6899205	0059958216 2	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/UNO MILLE WAY 4P ECONOMY, BRANCA	OVF- 1458	2013	9BD15844A D6899682	0059958361 4	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/UNO MILLE WAY 4P ECONOMY, BRANCA	OVF- 1460	2013	9BD15844A D6899609	0059958457 2	EM USO	CARACTERIZADO
FIAT/DOBLO ESSENCE1.8, PRATA	OVF- 9936	2014	9BD119609 E1112924	0099682068 0	EM USO	CARACTERIZADO
M. BENZ/415 MARIMAR A, DIESEL, BRANCA	OVF- 9937	2014/201 5	8AC906635 FE102389	0103249547 0	EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

AGRALE/MASCA GRAN MIDI R, DIESEL, BRANCA	OYJ-0879	2015/201 6	9BYC69A1A GC000457	0107393492 3	EM USO	CARACTERIZADO
RENAULT/OROCH EXP 1.6 SCE 120CV, BRANCA, FLEX	OYJ-0892	2017	93Y9SR3H5 HJ775159	0112328568 0	EM USO	CARACTERIZADO
RENAULT/OROCH EXP 1.6 SCE 120CV, BRANCA, FLEX	OYJ-0893	2017	93Y9SR3H5 HJ805857	0112328441 2	EM USO	NÃO ESTA CARACTERIZADO
M. BENZ/415 MARIMAR A, DIESEL, BRANCA	OVF- 9934	2014/201 5	8AC906633 FE101489	0106497383 0	EM USO	CARACTERIZADO
M. BENZ/415 MARIMAR A, DIESEL, BRANCA	MOX- 8457	2018/201 9	8AC906633 KE157391	0116423507 6	EM USO	CARACTERIZADO
M. BENZ/515 CDI SPRINTER M, DIESEL, BRANCA	OVJ-9J87	2017/201 8	8AC906657 JE135998	0113043924 8	EM USO	CARACTERIZADO
RENALT KGOO AMBULANCIA	OVJ- 9983	2017/201 8	BA1FC2705 JL055701	0115490886 8	NÃO ESTA EM USO	CARACTERIZADO
RENALT KGOO AMBULANCIA	OVJ- 9985	2017/201 8	8A1FC2705 JL056336	0115490793 4	EM USO	CARACTERIZADO
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	QRC- 0419	2018/201 9	9BGJC7520 JB265865	0115932423 6	EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

RENAULT/SANDER O EXPR 1.6 5P 106CV, FLEX, BRANCA	QRM- 6C50	2019/202 0	93Y5SRZ85 LJ314968	0121981867 1	EM USO	CARACTERIZADO
RENAULT/SANDER O EXPR 1.6 5P 106CV, FLEX, BRANCA	QRM- 6C86	2019/202 0	93Y5SRZ85 LJ312787	0121982114 1	EM USO	CARACTERIZADO
RENAULT/SANDER O EXPR 1.6 5P 106CV, FLEX, BRANCA	QRM- 6C85	2019/202 0	93Y5SRZ85 LJ312455	0121982006 4	EM USO	CARACTERIZADO
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	QRM- 6C88	2019/202 0	93YMAFEXC LJ288844	0121982521 0	EM USO	CARACTERIZADO
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	QRM- 6D00	2019/202 0	93YMAFEXC LJ289306	0121982763 8	EM USO	CARACTERIZADO
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	RCR- 4B41	2019/202 0	93PB43M10 LC062147	0123345463 0	EM USO	CARACTERIZADO
CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	RBA- 3H38	2019/201 9	9BECA8030 KBZ08505	0122776856 4	EM USO	CARACTERIZADO
L200 TRITON SPT GL	QRG- 1H27	2019/202 0	93XLJL1TK CJ17587	0118669868 0	EM USO	CARACTERIZADO
FORD TRANSIT 410 B	RBI- 5D35	2022	WF0GTTBE 5NU001173	0129920771 2	EM USO	CARACTERIZADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2023

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo....., RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **000030/2023** em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (*Tecnologia De Radiofrequency Identification*) ou similar para atender à frota de veículos do município de Conceição Do Castelo/Es, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
Fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (<i>Tecnologia De Radiofrequency Identification</i>) ou similar para atender à frota de veículos do município de Conceição Do Castelo/Es, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de	X,XX % ²

² A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

O percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre os valores constantes na tabela da ANP vigente no momento do abastecimento, divulgada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR POR LITRO - TABELA ANP (PREÇO MÁXIMO DE REVENDA DO ESTADO DO ES)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM (litro)	186.000	R\$ 5,35	R\$ 995.100,00	X,XX%	R\$ XXXXXXX
02	DIESEL COMUM S500 (litro)	294.000	R\$ 7,15	R\$ 2.102.100,00	X,XX%	R\$ XXXXXXX
03	DIESEL S10 (litro)	204.000	R\$ 7,20	R\$ 1.468.800,00	X,XX%	R\$ XXXXXXX

postos credenciados.

O percentual total é de (.....).

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (*Tecnologia De Radiofrequency Identification*) ou similar para atender à frota de veículos do município de Conceição do Castelo/Es, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. **000030/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2023

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)

CNPJ nº _____,

Endereço: _____,

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2023

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2023

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O (A) E A EMPRESA
.....**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0008

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, com sede na Av. José Grilo, 426, estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu(u) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.247/2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e Diesel S10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (*Tecnologia De Radiofrequency*



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Identification) ou similar para atender à frota de veículos do município de Conceição Do Castelo/Es, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais **condições ofertadas nas propostas são as que seguem:**

DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
Fornecimento e prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10), com fornecimento através de etiqueta com tecnologia RFID (<i>Tecnologia De Radiofrequency Identification</i>) ou similar para atender à frota de veículos do município de Conceição Do Castelo/Es, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados.	X,XX %



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR POR LITRO - TABELA ANP (PREÇO MÁXIMO DE REVENDA DO ESTADO DO ES)	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM (litro)	186.000	R\$ 5,35	R\$ 995.100,00	X,XX%	R\$ XXXXXXXX
02	DIESEL COMUM S500 (litro)	294.000	R\$ 7,15	R\$ 2.102.100,00	X,XX%	R\$ XXXXXXXX
03	DIESEL S10 (litro)	204.000	R\$ 7,20	R\$ 1.468.800,00	X,XX%	R\$ XXXXXXXX

1.4. Das Condições de Fornecimento

1.4.1 O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo ininterrupto compreende o fornecimento de dados e controle de abastecimento.

1.4.2. O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Conceição do Castelo/ES, encontra-se demonstrado no anexo II. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4.3. O demonstrativo estimado de gastos com abastecimento da frota Municipal encontra-se descrito no item 14, no referido demonstrativo consta quantitativo estimado por Secretaria a ser utilizado, podendo ser redistribuídos por cento de custo.

1.4.4. O Cadastramento dos veículos nos sistemas de gerenciamento oferecido pela CONTRATADA deverá corrigir omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

1.4.5. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão sua própria etiquetas ou TAG's com tecnologia RFID ou similar.

1.4.6. Cada veículo deverá ter sua etiqueta instalada no para-brisa dos carros. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto. Para as máquinas e equipamentos pesados, deverão ser fornecidos cartões magnéticos para o abastecimento, dada a dificuldade de os mesmos se deslocarem até os postos de combustível.

1.4.7. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24(vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana.

1.4.8. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

1.4.9. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.4.10. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

1.4.11. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

1.4.12. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

1.4.13. A CONTRATADA deverá fornecer a identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora de abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo.

1.4.14. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

1.4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24(vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana através de linha telefônica, para quaisquer eventualidades que possa acontecer.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.4.16. A CONTRATADA deverá fornecer etiqueta de cada veículo, que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o veículo com seus dados cadastrados no sistema da contratada.

1.4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de abastecimento e prestação de serviços nas cidades indicadas no item 08 deste Termo de Referência.

1.4.18. Para os abastecimentos, o de referência será o preço parametrizado pelo médio disponibilizado pela ANP.

1.4.19. Para os abastecimentos na região de Vitória/ES, o de referência serão preço médio ao consumidor município de Vitória, divulgado pela Agencia Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico: <https://preco.anp.gov.br/>.

1.4.20. Para os abastecimentos em outros estados e no Distrito Federal, o de referência será a média do consumidor por Estado em que ocorrer o abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico: <https://preco.anp.gov.br/>.

1.4.21. Sobre a Nota Fiscal, haverá incidência da taxa de administração ou percentual de desconto, conforme o resultado da licitação.

1.5 . Do Sistema de Fornecimento

1.5.1. O Município de Conceição do Castelo/ES fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Chassi, Combustível, Ano de fabricação, Lotação (código do centro de custo), Capacidade do tanque, Hodômetro/horímetro, nome, registro funcional e lotação dos condutores.

1.5.2. O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão sua própria etiqueta devendo ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação porcentuada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

1.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente as etiquetas de cada veículo em caso de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para o CONTRATANTE.

1.5.4. Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio para **gerenciamento, ações proativas e acompanhamento por parte do CONTRATANTE.**

1.5.5. O processamento e a recuperação das informações relativas as operações porcentuadas por cada um dos veículos deverão ser automáticos e descentralizados, quando do retorno dos veículos à base do município de Conceição do Castelo/ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.5.6. Os veículos da frota municipal terão um limite de crédito estabelecido pelo Gestor do contrato com base nos quantitativos dos serviços prestados no ano anterior no qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do(a) Secretário(a) da pasta. A rede credenciada (contratada) que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.7. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

1.5.8. O sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa): hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Tipo de combustível. A data e hora da transação, Quantidade de litros e Valor da operação.

1.5.9. Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via WEB, permitindo a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como a data e a hora do abastecimento.

1.5.10. A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi perfeitamente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.

1.5.11. Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

1.5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo:

1.5.12.1 Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e centro de custo;

1.5.12.2 Histórico das operações por centoizadas pela frota, contendo: Data, Hora, Identificação do estabelecimento, Identificação do condutor. Identificação do veículo (placa), Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Combustível adquirido, Quantidade em litros adquiridos, Valor total da operação em RS (por cento), Quilometragem percorrida por veículo;

1.5.12.3 Histórico das operações por centoizadas por estabelecimento credenciado;

1.5.13 Histórico das operações por centoizadas por usuário previamente autorizado pela o Município de Conceição do Castelo/ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.5.12.4 Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota

1.5.12.5 Volume de gastos por centoizados por tipos de combustível;

1.5.12.6 Despesas por centoizadas por Centro de Custos:

1.5.12.7 Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS CREDENCIADOS

2.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos credenciados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos localizados no município de **Conceição do Castelo/ES**.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto localizado no município de **Venda Nova do Imigrante/ES**.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto localizado no município de **Cachoeiro de Itapemirim**.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos localizados no município de **Vitória/ES**.

2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto localizado nas **regiões sul, sudeste (João Monlevade/MG; Niterói/RJ, Campos/RJ, Três Marias/MG, Belo Horizonte/MG, Ribeirão Preto/SP), região centro-oeste (Cristalina/GO, Brasília/DF) e região nordeste (Salvador/BA);**

2.7. Em caso de deslocamento fora do Estado do Espírito Santo, os postos credenciados deverão estar localizados o mais próximo possível das Rodovias Estadual, Federal ou vias de tráfego.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO é de **R\$ (.....)** de acordo com os preços consignados na ata do **Pregão Eletrônico nº 000030/2023**.

3.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive previdenciária), Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede da empresa e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

4.1.2 - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no prédio sede do Município, sito à Av. José Grilo, 426, Centro.

4.3 - Critérios para Emissão da Nota Fiscal:

4.3.1 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, CNPJ sob nº 27.165.570/0001-98;

4.3.2 - Endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, ES.

4.3.3 - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

4.3.4 - A modalidade e o número da Licitação;

4.3.5 - O número do contrato, número da Autorização do Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

4.3.6 - Número do item e descrição do produto;

4.3.7 - A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante do contrato;

4.3.8 - Valor unitário (conforme contrato), forma de apresentação e valor total;

4.3.9 - O banco, número da agência e da conta corrente da contratada.

4.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

4.5 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

4.7 - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até (...), prorrogável na forma do art. 57 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Os prazos serão:

7.2.1 - Para entrega e instalação das etiquetas: 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato/Ata;

7.2.2 - para entrega da listagem de postos credenciados, que atenda ao item 08 do Termo de Referência: 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato;

7.3 - O local a serem entregues os cartões magnéticos das máquinas pesadas que não usem a TAG e a listagem de postos credenciados será no Setor de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, localizada na Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000.

7.4 - A listagem de postos credenciados deverá ser entregue de forma física e, também, deve ser encaminhada via e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: compras.pmcc@gmail.com e setortransportespmcc@gmail.com.

7.5 - Os cartões magnéticos das máquinas pesadas que não usem a TAG e a listagem de postos credenciados deverão ser entregues em remessa única.

7.6 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.11 - Em caso de produto ou serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

7.12 - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.12.1 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.12.2 - Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.39 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.39.1 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e validade;

9.39.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.39.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.39.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.39.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.39.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.39.7 Os serviços executados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações, conforme descrição do Contrato.

9.39.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9.39.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.39.10 Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento e presteza no atendimento.

9.39.11 Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, no Estado do Espírito Santo e garantir que, em caso de deslocamento, seja aceito o cartão magnético como forma de pagamento, conforme descrito nas quantidades mínimas exigidas para os principais locais no Estado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 9.39.12** Relacionar o quantitativo mínimo de postos credenciados que atenda ao item 08 deste Termo de Referência.
- 9.39.13 Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Conceição do Castelo/ES por esse pagamento.
- 9.39.14 Conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- 9.39.15 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o município de Conceição do Castelo/ES, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.39.16 Fornecer e/ou repor, sem ônus para o CONTRATANTE, os TAGs e os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota.
- 9.39.17 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 9.39.18 Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- 9.39.19 Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 9.39.20 Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste contrato.
- 9.39.21 Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATANTE.
- 9.39.22 Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- 9.39.23 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- 9.39.24 Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.39.25 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.39.26 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

9.39.27 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.39.28 Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.39.29 Credenciar postos que forneçam combustível de acordo com os preços médios da (ANP) e que atenda aos requisitos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

9.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

9.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

água.

9.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

9.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

9.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

9.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

9.17.2 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

9.17.3 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

9.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o seu valor. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2.1- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5 - Cometer fraude fiscal;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

10.4.2 - Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Castelo com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 - As sanções previstas nos subitens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.11- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial do Município na internet, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.1 - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Conceição do Castelo, estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Conceição do Castelo, ES,dede 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____